



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.133, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Hortolândia.

(Autoria: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária, no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), à remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Hortolândia, em conformidade com o previsto no inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Maio de 2023.

Hortolândia, 16 de maio de 2023.


JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal


CARLOS AUGUSTO CÉSAR
Secretário Municipal de Governo

